



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Saúde

3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2019, que entre si celebram o Município de Santa Luzia/MG por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital de São João de Deus.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Santa Luzia, MG, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Hospital de São João de Deus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24425019/0001-48, sediado na Rua Floriano Peixoto, n.º 333, bairro Centro, em Santa Luzia, MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Celso Frederico Haddad Lovelho, portador do CPF n.º 790.665.346-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979, de 06/02/2020, Lei Federal n.º 13.995, de 05 de maio de 2020, na Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde e na Lei Federal n.º 8666/93, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Contrato ora aditado não previu os serviços específicos para atendimento hospitalar exclusivo em decorrência de pandemia;

CONSIDERANDO que o enfrentamento ao COVID 19, se faz necessário durante tempo ainda incerto e não sabido devido à ascendência dos números de casos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Sétima do Contrato n.º 133/2019, em seu subitem 17.1 estabelece que os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes, o Município de Santa Luzia, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia e o Hospital de São João de Deus;

CONSIDERANDO em especial a destinação fixada no § 1.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde,

RESOLVEM, pois, de comum acordo, celebrar este 3.º Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Para atendimento ao previsto no § 1.º do art. 4.º e Anexo da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde, parte integrante deste

instrumento independentemente de transcrição, a qual segue em anexo, acorda-se a transferência à instituição CONTRATADA a quantia de R\$251.811,13 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e onze reais e treze centavos).

1.2. A quantia mencionada no subitem 1.1. será depositada na Conta Corrente n.º 4733-0, Operação 003, Agência 1066, Caixa Econômica Federal, após a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A aplicação dos recursos ora pagos deverá atender ao disposto no art. 5.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde.

2.2. Fica acordado entre as partes que os recursos serão gastos com o pagamento de serviços destinados à adequação física da área hospitalar necessários à internação de pacientes com sintomas e ou comprovadamente infectados por COVID 19 e outras ações nos termos do caput do artigo mencionado na cláusula 2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, do presente exercício financeiro:

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS
04.001.001.10.302.2051 2221
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 154 FICHA: 1308

RECURSO FEDERAL: CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020
HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste termo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a prestação de contas da aplicação dos recursos, de modo a tornar clara a execução do objeto deste Termo Aditivo e cumprimento das disposições do § 1.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde.

4.2. A prestação de contas mencionada no subitem anterior deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Apresentação de relatório circunstanciado demonstrando a necessidade da aplicação dos recursos objeto deste termo;

b) Apresentação de cópia reprográfica dos documentos que compõem todos os procedimentos de compra de materiais e ou contratação de serviços

demonstrando fielmente a aplicação dos recursos, inclusive as respectivas Notas Fiscais;

c) Apresentação de cópia reprográfica dos comprovantes de pagamento das Notas Fiscais referentes às aquisições e contratações mencionadas na letra anterior;

d) Apresentação de tabela demonstrativa da aplicação dos recursos financeiros e a situação final do seu saldo.

CLAUSULA QUINTA:

5.1. Para eficácia deste instrumento, o CONTRATANTE providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal, conforme disposição do § 2.º do art. 4.º da Portaria n.º 1.393, de 21 de maio de 2020/Ministério da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário, do 1.º e do 2.º Termos Aditivos, desde que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam perante duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Santa Luzia, 15 de junho de 2020.

**Município de Santa Luzia
Fundo Municipal de Saúde**

Hospital de São João de Deus

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

